



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 156/91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à proceder doação de terreno urbano à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à proceder doação para a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - de 01 (um) terreno com área de 5.040,00m/2 (cinco mil e quarenta metros quadrados), situado dentro do quadro urbano, no imóvel Cantagalo, parte da Gleba nº 26, adquirido de Valdomiro José Bona e sua mulher, destinado à construção de 08 (oito) salas de aula do Colégio Estadual Olavo Bilac.

Art. 2º - A FUNDEPAR terá um prazo de 06 (seis) meses, a partir da vigência desta Lei, para início da construção das 08 (oito) salas de aula.

§ único - O não cumprimento das exigências do "caput", o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos oriundos do convênio com a FUNDEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 08 de maio de 1991.

Sancionado
JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Cantagalo

